

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
22   04   2020	15h05min	Sessão Extraordinária	85

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.109 de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “altera a nomenclatura dos cargos da Carreira Atividades de Trânsito do Quadro de Pessoal do DETRAN/DF”.

Nos termos do art. 63, inciso I, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta comissão examinar a admissibilidade das proposições em geral quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à legalidade, à regimentalidade, à técnica legislativa e à redação.

Quanto à análise desta Comissão de Constituição e Justiça frente aos princípios e normas fundamentais

S/Célia Arcênio

REVISÃO: HELOÍSA

Quanto à análise desta Comissão de Constituição e Justiça, frente aos princípios e normas fundamentais vigentes, deve-se reconhecer que a presente matéria é plenamente admissível.

No âmbito da CCJ, nosso voto é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1109 de 2020 e da Emenda nº 1.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
22   04   2020	15h05min	Sessão Extraordinária	86

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da CCJ. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Em discussão em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 18 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 6:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 427 de 2019, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, que “institui a Política Distrital do Cooperativismo”.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CDESCTMAT e a CEOF já proferiram parecer favorável sobre o projeto. Foram apresentadas 3 emendas. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto e as emendas.